

LEI N.º 2.272, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005.

Acrescenta dispositivos ao art. 4º da Lei n.º 1.587, de 20 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei n.º 1.587, de 20 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º .....

VIII – manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tais como:

- a) capacitação de Conselheiros;
- b) material de consumo;
- c) conferências e outros eventos.

Parágrafo único. Os recursos destinados a atender o disposto no inciso VIII deste artigo deverão constar de dotação específica.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 03 de fevereiro de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ GOMES BRAQUINHO  
Secretário Municipal de Governo